

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D
OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº073/2018

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIALSRPNº025/2018

(Regida pela Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº8.686 de 21/06/93
(com as alterações da Lei nº8883/94 e da Lei nº9648/98).

Sector Interessado: Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste.
Secretaria Municipal de Educação
Ti po: MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA.

Data de julgamento: 12/12/2018 Regime de Execução: indireta

1. **PREÂMBULO**

O Município de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE Estado de Mato Grosso pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.367 762/0001 -93, com sede administrativa situada á Rua São Paulo nº 23S. na cidade de Figueirópolis D'Oeste - MT- TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório. na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE" para registro de preços, de acordo com o que determina a Lei Federal nº. 10.520/02. o Decreto Municipal nºQ23/2010 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas clausulas e condições que seguem.

A sessão de processamento do citado Pregão será realizada na Prefeitura Municipal, localizado na á Rua Santa Catarina, nº146, na cidade de Figueirópolis D'Oeste - MT, Estado de Mato Grosso, iniciando-se ás **08h00min (horário local) 12/12/2018** e será conduzida pela pregoeira. com o auxílio da sua Equipe de Apoio designados nos autos do processo epigrafado.

Os interessados deverão apresentar no inicio da sessão os seguintes documentos, os



PMFO
Fls

3

____C±_
ViSTO

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D
OESTE**

quais deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante:

- a) **Credenciamento;**
- b) **Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;**
- c) **Envelope proposta de preços;**
- d) **Envelope com os documentos de habilitação.**

2. DO OBJETO DO PREGÃO-REGISTRO DE PREÇO

2.1 OBJETO AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS. DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2 Os quantitativos e especificações em geral constam do TERMO DE REFERÊNCIA-ANEXO - I, são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2.3 As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Presencial e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.

3. DO TIPO DO PREGÃO

3.1 Este Pregão é do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM"

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

4.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D Oeste - MT

CÓDIGO DA FICHA 325

UNIDADE 06 SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA E

OBRAS DOTAÇÃO: 26 782.0006.1020.0000

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

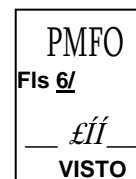
DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste certame todas as empresas que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, e ainda estejam de acordo com a legislação vigente (Federal Estadual e Municipal) que o regulamento

2.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País. de interessados que se encontrem sob falência concordata, concurso de credores.



ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D OESTE

dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública

3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos

a) Tratando-se de representante legal - Cópia do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador - Instrumento de procuração público e/ou particular, com firma reconhecida(ou credenciamento. Anexo VII) no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame

3.1.1 Em se tratando da alínea anterior, o procurador deverá apresentar cópia autenticada ou original do estatuto social contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, servindo apenas para efeito de verificação da Equipe de Apoio e do pregoeira. sendo, para este ato. devolvida após a conferência.

3.2 O representante legal e/ou procurador deverio identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha sua fotoc.

3.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

3.4 A comprovação de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP será efetuada através de **declaração de enquadramento** em um dos dois regimes para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações, conforme Minuta de Declaração de ME/EPP que também poderá ser feita através da Certidão **Expedita pela Junta Comercial.**

3.5 A não entrega (**logo no credenciamento**) implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido peia Lei Complementar 123/06 e suas alterações posteriores Na licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou ate 5% cinco por cento) superiores ao melhor preçn, procedendo-se. em seguida, conforme o disposto no art. 44 e incisos da Lei Complementar 123/2006

Pág. _____
P.M.J. 60



VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D
OESTE**

4, OA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

4.1 A declaração da proponente de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo IV deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº. 1 e 2 (junto com o credenciamento.)

4.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e mdevassáveis constando em sua face frontal o nome da empresa e o endereço completo da proponente, além dos dizeres

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'
OESTE**

PREGÃO N° 025/2018

Data e hora da abertura: 12/12/2018

08h00min

Razão Social:

Endereço completo da licitante

..... CNPJ.....

..... INSC. EST ENVELOPE

N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE PREGÃO N°
025/2018**

Data e hora da abertura: 12/12/2018

08h00min

Razão Social

Endereço completo da licitante

CNPJ..... INSC.

EST ENVELOPE N° 02 -

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.3 A proposta devera ser elaborada e redigida em língua portuguesa salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente sem rasuras emendas, borrões e/ou entrelinhas e. ainda, ser datada e assinada pelo

U

TP



ESTADO DE HATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EIGUEIRÓPOLIS
D'OESTE**

representante legal da proponente ou por procurador legítimo e legalmente constituído, conforme requisitos discorridos neste edital.

4.4 Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão ser autenticadas via INTERNET e a qualquer momento, ser diligenciadas pela pregoeira ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1, A(s) licitante (s) deverão apresentar **em envelopes separados, uma proposta de preços, em uma via**, datilografada ou emitida por computador sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para com prometer-se pela empresa licitante deia devendo constar:

- a) Razão Social, nº do CNPJ, endereço completo, nº da conta - corrente, agência e respectivo banco e, se possuir o número do telefone e fax:
- b) **Todos** os documentos que integram a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) deverão estar **embalados em envelopes lacrados, não transparentes** denominados

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

c) Descrição do produto e seu fornecimento de acordo com as especificações previstas no **Anexo I** deste Edital

d) A proposta deverá conter **a marca, preço unitário, preço total do item e preço global da proposta** expresso em moeda corrente nacional **devendo também constar o preço final de proposta.**

e) **No preço deverá estar incluído todas as despesas sobre o objeto licitado (impostos, taxas, etc), não cabendo ao proponente a adição de nenhum valor após a abertura do envelope proposta.**

entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos.

5.2. A licitante poderá promover oferta para cada ITEM. desde que satisfaça todas as demais exigências do edital.

5.3. Não será aceita oferta do objeto licitado com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência deste Edital;



PMFO

Fis "x/

_ fr^L.

VISTO

ESTADO DE MATO

7

GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D
OESTE

6 - CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" devera conter os documentos a seguir relacionados

6.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Cédula de Identidade dos proprietários ou responsáveis pela firma e assinantes da proposta de preços:
- b) Registro comercial, para empresa individual, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento
- c) Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); onde a mesma poderá ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br expedida com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias. †
- b) Alvará de Licença para Funcionamento, para o exercício 2018. relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado ✓
- d) Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS, onde a mesma poderá ser retirada no site. www.receita.fazenda.gov.br;
- e) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) especifica para participar de licitações, onde as mesmas poderão ser retiradas no site www.sefaz.gov.br. ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicilio tributário;
- f) Certidão Negativa de Débito Municipal expedida pela Prefeitura do respectivo domicilio tributário.
- g) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser
- h) Certidão Negativa de Dívida de competência da Procuradoria Geral do Estado (PGE); com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de sua emissão

P.M.F. 63
Pêz

retirada no site. www.caixa.gov.br



PMFO⁸
Fls. 5/2
ca
VISTO

ESTUDO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS
DOESTE**

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), onde a mesma poderá ser retirada no site www.tst.ms.br

S. 1.3 Documentação relativa à avaliação econômico-financeira

j) Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

6.1.4 Relativos à Qualificação Técnica:

k) A documentação relativa à qualificação técnica consistirá:

k 1) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços/produtos em quantidade e qualidade semelhantes ao objeto descrito.

6.1.5- Declarações Conjuntas (ANEXO V)

6.2 Os documentos necessários a habilitação deverão estar devidamente autenticados, em plena vigência, ser apresentados em ordem aleatória e em fotocópias verso e anverso (quando for o caso) absolutamente legíveis, se vier necessário a autenticidade poderá ser feita pela pregoeira desde que esteja acompanhadas das vias originais para conferência sob pena de inabilitação. Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelho fac-símile

6.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.4 Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o pregoeira considerar a proponente inabilitada salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006

6.5 Poderá a pregoeira declarar erro formal, desde que não implique desobediência a legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, necessário, promover diligência para dirimir a dúvida

IVJ



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS DO OESTE

6.6 Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

6.7 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficara sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos se o documento é público, e reclusão de um a três anos e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02.

6.8 Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante - 1º classificado - será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO ^{V*AV*}

7.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame até as 08h:00mm.

7.2 Após o credenciamento das proponentes que comparecerem a pregoeira declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se a entrega da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 A análise das propostas será feita separadamente por ITEM pela pregoeira e visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas.

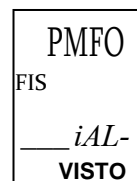
a) Que não atenderem às especificações, prazos de validade e condições, inclusive no que tange à descrição do objeto e de seus elementos.

7.4 Para efeito de oferecimento de lances verbais dos itens, a pregoeira selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela em menor preço

7.4.1 Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas nas condições do item, a pregoeira selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas JPV



ESTADO DE MATO GROSSO



PRFFFEITIIRA MUNICIPAL DE EIGEEffiOPOLIS DOESTE

7.4.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas re.izar-se-á por meio de sorteio para estabelecimento da ordem de classificação provisória. Caberá a vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance:

7 4.3 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a pregoeira poderá decidir justificadameníe peia suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalicias. das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou. ainda dar prosseguimento ao Pregão condicionado, em todas as hipóteses, á inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

7 5 A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances para o primeiro item. de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços

7.5.1 A proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances

7.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando restar apenas um participante e os demais declinarem da formulação de lances

7.7 A pregoeira poderá continuar negociando com o autor <!a oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

7.8 Após a negociação, se houver, a pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito

7 8.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

7.8.2 A pregoeira poderá, a qualquer momento, solicitar às proponentes a composição de preço unitário do objeto, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado

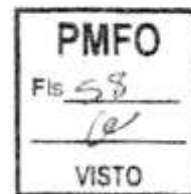
7.9 Considerada aceitável a oferta de menor preço, a pregoeira retornará ao procedimento iniciado no item 7.5 para o item seguinte, ate que todos os itens sejam encerrados,

7.10 Encerrados o lance e a negociação do LOTE será aberto os envelopes contendo os documentos de habilitação de seu autor Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante: j\

a) Substituição e complementação de documentos, ou;

vw





ESTUDO DE MAT« GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOEIS
DOESTE

b) Verificação efetuada por meio eletrônico habi! de informações, tais como a Internet, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência do pregoeira.

7 10.1 A verificação será certificada peia pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada

7 10.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual ndisponibiidade dos meios, no momento da verificação, podendo a pregoeira autorizar a utilização de outro local, inclusive Ocorrendo essa ndispombilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada

7.11 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, a pregoeira. se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário

7.12 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a proponente será habilitada e deciarada vencedora do certame para o respectivo item.

7.13 Se a proponente desatender as exigências para a habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente de menor desconto, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e. em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitavel cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que sera declarado vence ior.

7 14 Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, a pregoeira chamará ao certame para negociar as proponentes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de pregão.

7.15 A proponente vencedora do respectivo item terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do pregão, para refazer a composição do preço do objeto, caso seja necessário

10. MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1 Na licitação sera assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empiesas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% cinco por cento) superiores ao melhor preço, procedendo-se. em seguida, conforme o disposto no art 44 e incisos da Lei Complementar)23/2006.

10.2 Para a habiilitação, as ME e EPP deverão apresentai mesmo se contiver alguma restrição, toda a documentação exigida no edital que será devidamente conferida peia pregoeira e EquiDe de Apoioe Havendo alguma restrição na comorovação dia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DO OESTE

PMFO Fis_J>V_

regularidade fiscal será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período. a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões

■HMHI

negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação do Decreto nº 6.204/2007

11.1 No final da sessão, a proponente que participou do Pregão ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifesta imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

11.2 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se. inclusive, o registro das razões em ata, devendo juntar memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

11.3 As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias que começarão a correr no término do prazo da recorrente.

11.4 Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto a pregoeira examinará o recurso podendo reformar sua decisão ou encaminhá-la.

12. DA ADJUDICAÇÃO

W | IRMOPI mamammammwmmçmmmmmm-ppç" mm" pp mm

12.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso importará na decadência do direito de recurso, competindo a pregoeira adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

11.5 Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste edital.

11.6 O recurso não terá efeito suspensivo sendo que seu acolhimento importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

12.2 Interposto o recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

12.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Chefe do Poder Executivo Municipal adjudicará o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s) e homologará o procedimento

12.4 A pregoeira poderá sugerir, ainda a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Chefe do Executivo Municipal n/p

Figueirópolis D'Oeste – MT
licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

P.M.J. 



ESTADO DE MATO GROSSO

13. DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal homologar o Pregão.
13.2 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

14.1. A Prefeitura convocará formalmente o licitante vencedor para no prazo de até 03 (três) dias úteis após Homologação para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.2. A Ata de Registro terá sua vigência por 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

14.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços aplicada a regra seguinte: quando o proponente vencedor não aprese em situação regular no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10 520/02 e demais disposições vigentes.

14.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

14.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

K/ 14.6. A minuta da Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.

14.7. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

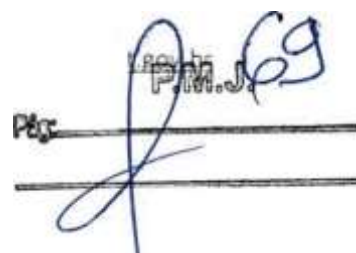
15. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR**ORGÃO OU***mm;*

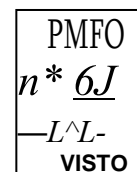
15.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993. Lei 10 520/2002 e artigo

22 do Decreto Federal 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de

i

Pág. _____

A handwritten signature in blue ink is written over a rectangular stamp and two horizontal lines. The signature is stylized and appears to be 'P. W. J. 69'. The stamp contains the text 'P. W. J.' and '69'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D OESTE

Preços.

15.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório. mediante anuência do órgão gerenciador

15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão

15.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futu-as decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se rsfere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes

15.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo dc quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem

15.7. Após a autorização do órgão gerenciador o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento peio fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumpnmento de ciáusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D Oeste-MT. por meio do Setor de Licitações através

u*



PMFO
Fis _____

VISTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOUS D OESTE

do e-mail: licitacoes@figueiropolisdoeste mt gov.br ou pelo endereço Santa Catarina - 236 - CEP 78.290.000 - Figueirópolis D'Oeste-MT - Fone: 6b 3235 1586.

16 DOS ACRÉSCIMOS:

16.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art 65 da Lei nº 8.666. de 1993

16. OA REVISÃO DE PREÇOS:

16.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

16.2. À contratada, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

16.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art 65 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº023/2010.

16.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores

16.5. A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

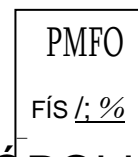
16.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor da aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria. encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

Telefone: +55 (65) 3235-1595 Fax +55 (65) 3235-1586 | [licitacogsigifigtieiropousdoeste.rr/t.^](http://licitacogsigifigtieiropousdoeste.rr/t.)

Rua santa Catarina, 146 -CEP 78290-000 - 1
Telefone: +55 (65) 3235-1595 - Fax +55 (65) 3235-1586 j



ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D OESTE

16.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras a ou comercializadoras. a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias

16.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente a época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

16.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado

16.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

16.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as ategações/faílos aludidos no pedido.

16.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

16.13. Para todos os efeitos, contar-se-a o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático,

10
Figueirópolis D'Oeste - MT
licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

P&C

P.N.J. 72



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOIS DO OESTE

PMFO
FISCAL

VISTO

devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa

16.14. É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas

17.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata. por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

17.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

17.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, o registro será cancelado quando o proponente;

17.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

17.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços

17.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Serviços decorrente da Ata de Registro de Preços.

17.2.5. Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS DO OESTE

17.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado o Fornecedor sera informado por correspondência, a qual sera juntada ao processo administrativo da Ata.

17.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação

17.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA facultando-se a esta neste caso. a aplicação das penalidades previstas na Ata.

17.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas a entrega do item

17.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida

18. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

18.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

18.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados

18.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67. da Lei nº 8 666/93

18.4. Notificar, por escrito, a licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos serviços, fixando prazo para sua correção

18.5. Fiscalizar livremente a entrega não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução das mesmas

18.6. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega çlps serviços fora das especificações deste Edital. , w)


Pág: _____

+55 (65) 3235-1595 - Fa>. +55 (CS) 3235-1586 j ir.itacoesfofigueironolisdoeste.rn.

Rua santa Catarina, 146 -CEP 78290-000 - Figueirópolis D'Oeste - MT
Telefone: +55 (65) 3235-1595 - Fax +55 (65) 3235 1586 |



ESTADO DE tFATO GBOSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FHIUEIRÓPOIIS
DOESTE**

18.7. Permitir que o pessoal da licitante vencedora, ou pessoas por ela autorizadas, encarregadas da manutenção e assistência técnica tenha l vre acesso às dependências da PREFEITURA, que se fizer necessário o eventual reparo ou vistoria técnica, e outros serviços solicitados nos termos e condições deste edital.

18.8. Disponibilizar todos os equipamentos necessários para implantar os serviços de comunicação de dados, incluindo equipamentos de conexão, cabos, conectores e demais itens que se fizerem necessários

18.9. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste edital e das disposições legais que o regem

18.10. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

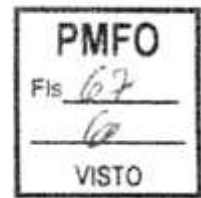
19.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

19.2. Executar os serviços rigorosamente de acordo com as disposições previstas na Ata obedecendo integralmente as normas técnicas de procedimentos vigente ou fornecidas pelo município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes cio descumprimento das condições estabelecidas.

19.3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas tarifas, contribuições ou emolumentos federais estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital

19.4. Responsabilizarem-se mtegramente pelos serviços contratados, pelo fornecimento da mão-de-obra e dos materiais, produtos, equipamentos Je proteção (EPIS), ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços.

19.5. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os insumos necessários ã prestação dos serviços, bem como peia alimentação hospedagem, impostos, transporte, custos administrativos e demais custos com pessoal utilizados na execução dos serviços.



mm DE FÓATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL RE FIGUEIRÓPOLIS D OESTE

- 19.6. Executar os serviços de forma que não interfiram no bom andamento das rotinas de funcionamento dos órgãos da Prefeitura, cujo horário a ser estabelecido deverá atender ao interesse e conveniência da Administração.
- 19.7. Permitir que o fiscal designado peia PREFEITURA efetue a devida fiscalização dos serviços executados.
- 19.8. Executar os serviços contratados, com pessoal próprio adequado, devidamente capacitado e qualificado para todos os níveis dos trabalhos a serem desenvolvidos.
- 19.9. Prestar acompanhamento técnico nas areas dos serviços contratados.
- 19.10. Prestar atendimento "in loco' atendimento este que deve ser feito por um técnico que deverá permanecer peio menos 02 (dois) dias no local, para prestar esclarecimentos, auxílios, correções e melhorias referentes ao serviço contratado, sem que haja a necessidade de solicitação por parte da contratante,
- 19.11. Prestar atendimento "in loco' de imediato quando solicitado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento do comunicado oficial
- 19.12. Simultaneamente à entrega definitiva das Soluções informatizadas, os profissionais da contratada deverão efetuar os treinamentos dos servidoms da Secretaria Municipal cie Educação, que estarão diretamente ligadas á operacionalização e as rotinas de cada software/sistema. responsabilizando-se por todas as despesas de transporte, alimentação, diárias, hospedagens dos instrutores do treinamento.
- 19.13. Havendo ausência ou impedimento de aigum profissional a empresa deverá substitui-lo imediatamente por outro igualmente qualificado e habilitado tecnicamente através de comprovação documental a ser apresentada e com a aprovação da contratante;
- 19.14. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saude no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 19.15. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D Oeste/MT No caso de subcontratação autorizada peio Contratante a Contratada continuará a responder direta e P||S exclusivamente entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

Rua santa Catarina, 146 -CEP 78290-000 - Figueirópolis D'Oeste - MT
Telefone: +S5 (65) 5235-1595 - Fax +S5 (65) 3235-1586 | licitacoes@fig.uej rogo {«doeste

Rua santa Catarina, 146 -CEP 78290-000 - Figueiróplis D'Oeste - MT
Telefone: +55 (65) 3235-1595 - Fax +55 (65) 3235 1586 |

ESTADO DE *MT*) GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D OESTE

PMFO

F'S *tô*

VISTO

19.16. Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante

19.17. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura

19.18. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços

19.19. Manter a PREFEITURA informada de todos os detalhes dos serviços em execução, bem como de quaisquer irregularidades que possam colocar em risco a continuidade do trabalho.

19.20. Tratar como confidenciais e não divulgar quaisquer informações e dados a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, guardando total sigilo perante terceiros

19.21. Manter durante toda a execução da Ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação:

20. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

20.1. A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D Oeste /MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços

este - MT
hipopolisdoeste.mt.gov.br
P.M.J. 77
Pág: _____

20.2. As solicitações, reclamações, exigências observações e ocorrências relacionadas



EST/IDO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D
OESTE**

com a execução do objeto desta ATA. serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros documentos legais.

21. DA FORMA DE PAGAMENTO

21.1. O pagamento dos serviços continuados será efetuado mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

21.2. O pagamento da nota fiscal ficará condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada, em moeda corrente, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal Eletrônica, e devidamente atestada por responsável do recebimento dos serviços

21.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas. estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação

21.3. O pagamento da manutenção e locação de software será realizado desde que emitidos as respectivas ordens de serviço, bem como. a Licitante tenha concluído os serviços dentro dos prazos estipulados no referido edital

21.3.1. Caso a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D Oeste - MT. não autorize, ou não expeça a ordem de serviços para o software licitado, os pagamentos serão realizados na proporção dos serviços realizados, respeitando os valores d? proposta de preços apresentada

21.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos serviços.

21.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direii reajustamento de preços ou a atualização monetária



21.6. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

e - MT
polisdoeste.mt.gov.br
P.M.J. 71
Pág: _____



PMFO
^.... 3.(2_
__ s^ _

26

VISTO

ESTADO DE MATO

GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D OESTE

22. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

22.1. A empresa vencedora da licitação terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de assinatura da ata para fornecer o produto

22.2. No decorrer do prazo do contrato não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução do contrato, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

22.3. A atestação de conformidade da entrega dos produtos caberá ao servidor da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D Oeste /MT designado para esse fim

23. DO CONTRATO:

23.1. Poderá ser formalizado com a empresa vencedora da licitação um contrato administrativo, conforme minuta constante do **Anexo VIII** deste Edital, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe. supletivamente. os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado

23.2. O contrato a ser firmado com a empresa vencedora da licitação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes á licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa

23.3. O Contrato poderá ser alterados e revistos seus preços de acordo com o estabelecido no Artigo 65 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.1. A presente licitação de registro de preços será somente para registrar preços de mercado sem a necessidade de Rese-a Orçamentária no caso da Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter número de Dotação na nota de empenho.

24.2. As despesas decorrentes do contrato objeto desta Licitação, serão indicadas em
Rua Santa Catarina, 305 - CEP 78290-000 - Figueirópolis D Oeste
Telefone: +55 (65) 3235-1595 - Fax +55 (65) 3235-1586 | licitacoes^figu^ro

momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços

27

Rua santa Catarina, 146 -CEP 7S29Ü-D00 ~
Figueiropolis D'Oeste - MT Telefone: +55 (65) 3235-1595 -
Fax +55 (55) 3235 1586 |

licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

P.R.J. 79
P.R.J.



PMFO 25
s-12 - ák
VISTO
ESTADO DE

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPÓLIS DO OESTE

25.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente

25.3 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura

25.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais quando cabíveis.

25.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior dentro do mesmo prazo:

25.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

administrativas previstas no item 25.1.2.3 e 25.1.2.4, desta Ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

26.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre as proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição

26.2 Fica dispensada a caução

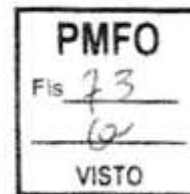
26.3 O resultado deste certame será divulgado por publicação Diário Oficial do Município.

26.4 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre este edital e seus anexos, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas bem como solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

26.3.1 Os questionamentos, solicitação de providências ou impugnação ao ato convocatório deste Pregão, deverão ser formalizados por meio de requerimento devidamente protocolado no endereço desta Prefeitura Municipal entre as 07:00 as 17:00 hrs será considerado dia útil de segunda a sexta-feira.

26.3.2 A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício, no prazo de 01 (um) dia útil, sendo que, caso

55 (65) 3235-1595
7.101.3.1
Pág: 80



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D OESTE

não seja possível resolver a impugnação ou questionamentos no prazo, será definida nova data de sessão pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado 26.3.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame

26.4 A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação

26.5 Os envelopes contendo os documentos de habilitação da(s) proponente(s) não vencedora(s) do certame estará(ão) a disposição para retirada no Setor de Licitações Prefeitura Municipal FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE. Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 01.367.762/0001-93, com sede administrativa situada a Rua São Paulo n° 236. na cidade de Figueirópolis D'Oeste - MT, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Assinatura do Contrato com o(s) vencedor(es).

26.6 Iniciada a sessão pública, os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela pregoeira.

26.7 Integram o presente Edital-

Anexo I - Termo de Referência. (Do Objeto, Especificações e Quantidades)

Anexo II - Proposta.

Anexo III - Modelo de Requerimento ME e EPP

Anexo IV - Modelo Declaração da proponente de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

Anexo V - Modelo de Declaração Conjuntas

Anexo VI - Modelo de Credenciamento;

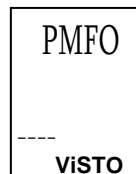
Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo VIII - Minuta do Contrato Administrativo:

26.8 Esta licitação será regida pela Lei Federal n°. 10 520/2002, pelo Decreto Municipal n°. 023/2010 e subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, sendo o pregoeira autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública deste Pregão

26.9 A Prefeitura do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT. reserva-se o direito, quando for o caso, de revogar anular, adquirir, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3°. da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.

_____ 0
e/mt.gov.br
P.M.U. 81



ESTADO DE «ATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE HGUEIRÓPOLIS D
OESTE

obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito á reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

26.10 A adjudicação do objeto deste edital à(s) proponente(s) vencedora(s) obriga(m) ao fornecimento integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão

26.11 A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora discutidas, bem como em todas as disposições legais que direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento

26.12 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jauru, Estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Federal nº 8 666/93 e suas alterações

26.13 Todos os horários constantes deste Edital têm como referência 01(uma) antes o horário de Brasília/DF.

Prefeitura do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT, 29 de Novembro de 2018.

tr *r)*
VJZMLJZ. *i* *il*
Vanessa Resende de Oliveira
PREGOEIRA

úU-
Eduardo Fíausino Vilela
PREFEITO

P.M.J. 82
Pêg